



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

## LEI Nº 5.148 / 2016

***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”***

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0018.1.075 – Infraestrutura no Distrito Industrial

4490.51.00 1383 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários

R\$ 87.000,00

---

Total

R\$ 87.000,00

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.122.0001.2.055 – Manutenção das Atividades da Secretaria

4490.52.00 1336 – Equipamentos e Material Permanente

100 Recursos Ordinários

R\$ 10.000,00

---

Total

R\$ 10.000,00

02.08.15.122.0001.1.052 – Aquisição de Veículos e Maquinários

4490.52.00 1339 – Equipamentos e Material Permanente

100 Recursos Ordinários

R\$ 30.000,00

---

Total

R\$ 30.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

### GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

02.08.15.451.0016.1.058 – Execução de Arrimos em Encostas e Erosões em Rip-  
rap, Concreto ou Pedra Marroada e Drenagem de Águas Pluviais  
4490.51.00 1355 – Obras e Instalações  
100 Recursos Ordinários R\$ 47.000,00

---

Total R\$ 47.000,00

---

Total Geral R\$ 87.000,00

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de março de 2016.

  
**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
Prefeito Municipal de Muriaé